

## PORTARIA NORMATIVA N.º 10/2019: NORMATIZAÇÃO DA PROIBIÇÃO DE TROTE NA FACULDADE ATENAS SUL DE MINAS.

O Diretor-Geral da Faculdade Atenas Sul de Sul, no uso de suas atribuições, consubstanciadas no Capítulo V, Art. 25, Inciso XII, do Regimento da Faculdade, e, CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e o bemestar dos alunos desta Instituição de Ensino Superior, **resolve normatizar a proibição do trote na Faculdade Atenas Sul de Minas**, que assim fica estabelecida:

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibida a realização de qualquer tipo de "trote" aos alunos ingressantes na Faculdade Atenas que os coloquem em situação constrangedora, vexatória, humilhante ou que cause agressão à integridade física, mental e/ou patrimonial.

**Art. 2º.** O descumprimento da presente norma acarretará as sanções definidas no Regimento da Faculdade Atenas.

**Art. 3º.** Os casos omissos no Regimento ou nesta Portaria serão dirimidos pelo Diretor-Geral.

Art. 4º - Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Passos - MG, 01 de outubro de 2019.

Hiran Costa Rabelo Diretor-Geral